



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ DO ESTADO DO PARÁ** doravante denominada PMT, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, com sede estabelecida na Rua do Café, s/nº, Setor Alto Morumbi, cidade de Tucumã, Estado do Pará, CEP: 68.385-000, com observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará licitação, na modalidades **TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-009PMT**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**IMPLANTAÇÃO E MELHORIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA PARÁ, RUA MAÇARANDUBA, PRAÇA RONAM MAGALHÃES E CEMITÉRIO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, que compreende os serviços, materiais, mão de obra com encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, tributos, seguros, transportes, registro no conselho de classe (CREA ou CAU) referente a execução, licenças e taxas, bem como todas as demais despesas necessárias à completa execução da obra, descrita no Projeto Básico e anexos, que são partes integrantes deste Edital.

**LOCAL:** Sala de Licitações, localizada na - sede da PMT, situado na Travessa Rua do Café, S/Nº, no Setor Alto Morumbi, na cidade de TUCUMÃ-PA.

**DATA DA ABERTURA E HORÁRIO:** 12 de MAIO 2022, às 09:00h

**DO REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL **TIPO:** MENOR PREÇO

**DO PREÇO GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO:** O preço global máximo admitido para a cotação do presente objeto é de **R\$ 1.054.757,32 (Um milhão, cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois reais).**

**DA VALIDADE DA PROPOSTA:** mínimo 60 (sessenta) dias.

**DA VISITA TÉCNICA:** conforme subitem 7.1.3, alínea “a” deste Edital.

**DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar perante a PMT, os termos deste edital de licitação por irregularidades na aplicação da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido **até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação**, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em **até 03 (três) dias úteis**, prevista no art. 113, § 1º, da Lei 8.666/93.

2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital de licitação perante a Administração o **licitante que não o fizer até a abertura dos envelopes com as propostas**, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3. A impugnação feita tempestivamente pelo **licitante** não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão final na esfera administrativa.

A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

O termo de impugnação deverá ser apresentado no Setor de Protocolo no prédio-sede da PMT.

**DA OBTENÇÃO DO EDITAL:** Os interessados em participar deste certame poderão obter os arquivos do presente Edital e seus anexos no portal da PMT: [Portal da Transparência \(prefeituradetucuma.pa.gov.br\)](http://portal.datransparencia.prefeituradetucuma.pa.gov.br), na aba **Editais e Contrato de Licitações**, ou na Sala de Licitações, localizada no 2º andar do prédio-sede da PMT, **no horário das 7h:30min às 11h:30min**, em mídia digital, desde que munidos de dispositivo para gravação dos arquivos.

**INFORMAÇÕES:** Dúvidas e informações poderão ser sanadas pelo e-mail: [cpl2021pmt@gmail.com](mailto:cpl2021pmt@gmail.com)

Tucumã, 07 de abril de 2022

**Débora de Souza Martins**  
Presidente da Comissão de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-009PMT**

O **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, por sua Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 001\_A/2022, torna público às empresas interessadas que no dia **12/05/2022, às 09 horas**, na sala da Comissão de Licitação, no segundo andar do prédio sede da PMT, situado na Rua do Café, S/Nº, Setor Alto Morumbi, cidade de TUCUMÃ-PA, dará início a Sessão de Abertura, Habilitação e Julgamento das propostas para a obra de engenharia referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-009PMT**.

**1. DO FORNECIMENTO DO EDITAL.**

O edital e seus anexos podem ser obtidos no Portal da PMT: [Portal da Transparência \(prefeituradetucuma.pa.gov.br\)](http://portal.datransparencia.pmt.tucuma.pa.gov.br), na aba **Editais e Contrato de Licitações**, ou na Sala de Licitações, localizada no 2º andar do prédio-sede da PMT, **no horário das 7h:30 às 11:30 horas**, em mídia digital, desde que munidos de dispositivo para gravação dos arquivos. Dúvidas e informações poderão ser sanadas pelo e-mail: [cpl2021pmt@gmail.com](mailto:cpl2021pmt@gmail.com).

**2. DO OBJETO.**

**IMPLANTAÇÃO E MELHORIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA PARÁ, RUA MAÇARANDUBA, PRAÇA RONAM MAGALHÃES E CEMITÉRIO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, que compreende os serviços, materiais, mão de obra com encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, tributos, seguros, transportes, registro no conselho de classe (CREA ou CAU) referente a execução, licenças e taxas, bem como todas as demais despesas necessárias à completa execução da obra, descrita no Projeto Básico e anexos, que são partes integrantes deste Edital.

**3. DO FUNDAMENTO LEGAL.**

**3.1.** A presente licitação tem fundamento jurídico no art. 22, II, c/c art. 23, I, b, da Lei nº 8.666/93, sendo que o seu aviso será publicado na forma prevista no art. 21, II, III, §2º, III, da Lei nº 8.666/93.

**3.2.** Esta licitação foi regularmente autorizada pela Gestora, conforme consta no Processo Administrativo nº 2/2022-009PMT, após exame e aprovação do Projeto Básico e análise da Minuta do Edital e seus anexos pela Assessoria Jurídica da PMT.

**4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.**

**4.1.** Poderão participar desta licitação, empresas especializadas no ramo condizente com o objeto da presente licitação, legalmente constituídas, que satisfaçam às condições estabelecidas neste Edital, e que, automaticamente aceitam, na íntegra os termos do mesmo e seus anexos.

**4.2.** Para habilitação nesta TOMADA DE PREÇO, será exigido o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, até o 3º terceiro dia útil anterior a data de abertura dos envelopes, acompanhada dos documentos abaixo relacionados, sendo que mesmos deverão ser apresentados em uma única via, em envelope lacrado e identificado;

**4.3.** Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação ou da execução das obras ou serviços contratados:

- a) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- b) Autor do projeto básico ou executivo (pessoa física ou jurídica);
- c) Empresa suspensa de participar de licitação no âmbito da Administração Pública estadual ou declarada inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;
- d) Procurador ou representante de mais de uma empresa;
- e) Empresa associada ou que tenha sido associada ao consultor ou qualquer outra entidade que tenha elaborado o projeto básico;
- f) Empresa consorciada, constituída sob quaisquer das formas em direito admitidas.

**5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Na data, hora e local estipulado no preâmbulo deste Edital, o representante da empresa licitante deverá apresentar à Comissão de Licitação o TERMO DE CREDENCIAMENTO, que lhe dê poderes para falar em nome da empresa, interpor recursos, bem como praticar dos demais atos pertinentes ao certame, podendo ser utilizado o modelo contido no **ANEXO II** deste Edital;

- a) O Termo de Credenciamento deverá ser apresentado com:

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: [cpl2021pmt@gmail.com](mailto:cpl2021pmt@gmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- a.1) Carteira Oficial de Identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto;
  - a.2) Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
  - a.3) Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida juntamente com contrato social, para identificação da pessoa que assina o documento concedendo poderes ao credenciado;
- 5.2. A documentação acima referida deverá estar **FORA do Envelope I – Documento de Habilitação**, sob pena do licitante participar apenas com a proposta, sem poder de manifestação, conforme previsto neste Edital.
- 5.3. Cada empresa licitante credenciará somente 01(um) representante legal, o qual será o único admitido a intervir nas fases da licitação e responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.
- 5.4. Em razão da pandemia e para evitar aglomeração, somente o representante legal credenciado terá acesso à sala onde ocorrerá o procedimento.

**6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.**

Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA FINANCEIRA, exigidos neste Edital, deverão ser apresentados em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados, contendo, obrigatoriamente, as seguintes indicações:

**6.1. ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ DO ESTADO DO PARÁ
- TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-009PMT
- NOME FANTASIA ou RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
- CNPJ
- TELEFONE
- E-MAIL

**6.2. ENVELOPE II – PROPOSTA FINANCEIRA**

- PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ DO ESTADO DO PARÁ
- TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-009PMT
- NOME FANTASIA ou RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
- CNPJ
- TELEFONE
- E-MAIL

**7. DA HABILITAÇÃO.**

Os documentos de habilitação exigidos devem ser apresentados em cópia autenticada ou em cópia simples, desde que acompanhados do respectivo original, para autenticação pela Comissão de Licitação, à exceção das certidões obtidas via *internet*.

**7.1. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Envelope I).**

**7.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA.**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo, ainda, apresentar as alterações contratuais que forem determinadas por eventual modificação do quadro social.
- b) Fotocópia da carteira de identidade e CPF dos sócios-proprietários.

**7.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de regularidade Fiscal do FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (art. 642-A da CLT).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



### 7.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas licitantes devem apresentar os seguintes documentos para verificação de sua qualificação técnica:

a) **Atestado de Visita Técnica**, a ser emitido pelo Departamento de Engenharia, **ANEXO IV** deste Edital, que deverá ser realizada de 2ª a 6ª feira, no horário de 7h:30min às 11h:30min, **no período de 02/05/2022 a 06/05/2022**.

b) A Visita Técnica deverá ser agendada antecipadamente pelo e-mail: [isabelteixeira.eng@gmail.com](mailto:isabelteixeira.eng@gmail.com) e também pelo telefone (94) 99178-2919, falar com a Isabel Cristina Teixeira de Souza Almeida, escolhendo um dos dias disponíveis conforme no item 7.1.3 a.

c) **Comprovação de registro ou inscrição da empresa no CREA ou CAU**, a cuja jurisdição pertença e **comprovação de registro ou inscrição dos profissionais no CREA ou CAU**.

d) **Capacidade Técnico-profissional**: comprovação de que a empresa licitante possui, na data fixada para a entrega da proposta, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletrico, detentor de atestado(s) ou Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido(s) pelo CREA ou CAU da região competente, relativa à execução de obras ou serviços de características semelhantes às do objeto licitado sendo necessário a comprovação de realização de no mínimo **50%** dos itens destacados na planilha orçamentária/serviços de maior relevância para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada.

d.1) A comprovação do vínculo profissional será realizada através de Cópia da CTPS, ou da ficha de registro do empregado, ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, ou ainda, da declaração de contratação futura do profissional responsável pela execução do objeto da licitação, acompanhada da anuência deste;

d.2) O profissional indicado pela empresa licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar da execução do objeto da licitação. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Fiscalização.

e) Os serviços de maior relevância e valor significativo do objeto desta licitação, correspondem aos serviços a seguir listados:

e.1 Cabo de cobre flexível isolado, 16mm<sup>2</sup>, anti chama, 0,6/1kV-----4.266,00M.

e.2 Eletroduto flexível corrugado, PEAD, 63 DN 63 (2 pol), instalação para rede enterrada de energia elétrica----- 2.289,00M.

e.3 Cabo de cobre nú 50mm<sup>2</sup>----- 2.100,00M.

e.4 Poste galvanizado FG, altura livre de 10,0 metros, pintado cor branco, tubo 6pol, curvo duplo, engastado, com luminarias em led de 150w.----- 62,00 UNI.

e.5 Poste galvanizado FG, altura livre de 10,0 metros, pintado cor branco, tubo 6pol, curvo simples, engastado, com luminaria em led de 150w.----- 13 UNI.

**Com o intuito de tornar mais célere a análise, os atestados apresentados para verificação da qualificação técnica deverão apresentar os itens solicitados com destaque.**

### 7.1.4. DA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) Deve ser apresentado **Balanco Patrimonial** do último exercício social da empresa, já exigível na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitindo-se sua atualização por índices oficiais, quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese da atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante deverá apresentar documento que altere aquela demonstração, arquivada na Junta Comercial.

b) Deve ser comprovada, por memória de cálculo, a boa situação financeira da empresa licitante, na forma abaixo demonstrada:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**b.1)  ndice de Liquidez Geral (ILG)** igual ou superior a 1,0 (um inteiro), calculado a partir da formula:

AC + RLP

ILG= -----  $\geq$  1,0 PC + PNC

**b.2)  ndice de Liquidez Corrente (ILC)** igual ou superior a 1,0 (um inteiro), obtido pela formula:

AC

ILC = -----  $\geq$  1,0

PC

**b.3)  ndice de Endividamento Geral (IEG)** vezes 100 (cem), obtido pela formula:

PC + PELP

EG = ----- \* 100

AT

**b.4)  ndice de Liquidez Imediata:**

DISPONIVEL

LIQ. IMEDIATA= -----  $>$  1,0

PASSIVO CIRCULANTE

**b.4.1)** o  ndice de liquidez imediata representa todos os valores da empresa que estejam imediatamente a disposi o dos gestores, demonstrando que a empresa tem capacidade de lidar com emerg ncias financeiras e as incertezas do mercado de forma  gil.

**b.5)** Os fatores constantes das formulas acima ser o extra dos do balan o patrimonial exigido no item 6.1.5.a deste Edital, onde:

AC - Ativo Circulante

RLP - Realiz vel a Longo Prazo

PC - Passivo Circulante

ELP - Exig vel a Longo Prazo

AT - Ativo Total

**7.1.5. Certid o Negativa de Recupera o Judicial** expedida pelo distribuidor do ju zo da comarca em que se localizar a sede da pessoa jur dica, com data de at  180 (cento e oitenta) dias da data de publica o deste Edital, ou **Certid o** emitida pela est ncia judicial competente, evidenciando que a licitante em regime de recupera o est  apta econ mica e financeiramente a participar de procedimento licitat rio e sem impedimento a contrata o no valor equivalente ao pre o global m ximo estipulado para este certame.

**7.1.6. Certid o Simplificada**, emitida pela Junta Comercial, comprovando que o capital social integralizado e registrado da pessoa jur dica possui o valor m nimo correspondente a **10%** (dez por cento) do pre o global m ximo estipulado para este certame.

**7.2. GARANTIA DE MANUTEN O DA PROPOSTA** – A licitante dever  prestar garantia no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contrata o, sendo o valor da garantia de **RS\$ 10.547,57 (Dez mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)**, optando por uma das modalidades previstas no art. 31, inciso III, da lei N  8.666/93, abaixo descritas, apresentadas nas condi es seguintes:

**7.2.a) CAU O EM DINHEIRO**, o licitante dever  recolher o valor exigido como garantia d posito na seguinte conta: **Banco – 001, Banco do Brasil: Ag ncia 4549-7, Conta corrente – 22134-1**, em nome da **Prefeitura Municipal de Tucum , CNPJ: 22.981.088/0001-02**;

**7.2.b) SEGURO GARANTIA**, mediante entrega da competente ap lice, no original, emitido por entidade em funcionamento no Pa s, em nome da **Prefeitura Municipal de Tucum **, estado do Par , cobrindo o risco de quebra dos termos de aceita o da proposta (caso a licitante de cumprir com o valor proposta), com o prazo de validade de no m nimo 60 (sessenta) dias al m do prazo final de validade da proposta;

**7.2.c) FIAN A BANC RIA**, mediante entrega da competente carta de fian a banc ria, no original, emitida por entidade em funcionamento no Pa s, em nome da **Prefeitura Municipal de Tucum **, estado do Par , com o prazo de validade de no m nimo 60 (sessenta) dias al m do prazo final de validade da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



proposta;

**7.3.** - Da opção escolhida pela forma de garantia o licitante deverá apresentar a apólice e o comprovante de recolhimento da garantia de manutenção de proposta ao departamento de licitação da **Prefeitura Municipal de Tucumã**, até às 1h30min (onze e trinta) do terceiro dia anterior à data de sessão pública da licitação, ou seja, até o dia **05/05/2022** para obtenção do TERMO DE RECEBIMENTO DA GARANTIA, caso esteja em conformidade com as exigências deste edital, sendo que a cópia deverá constar dentro do envelope de habilitação;

**7.4.** - A garantia prestada, só será liberada após a decisão que inabilitar ou desclassificar a licitante, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, e no caso de habilitadas e classificadas, após a adjudicação e homologação do seu objeto. Exceto a do vencedor, cuja, a devolução ocorrerá após a assinatura do contrato, podendo ser retida e reforçada como garantia do contrato.

**8. DAS DEMAIS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:**

**8.1.** A DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES deve ser apresentada de acordo com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e conforme modelo constante do **ANEXO VI**.

**8.2.** Declaração do licitante obrigando-se a manter durante toda a execução do contrato, caso seja vencedor, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93.

**8.3.** **O documento que, em seu corpo, não constar a validade, somente será considerado para efeito desta licitação, quando expedidos até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura dos envelopes da Habilitação, ressalvada a hipótese do licitante comprovar que o documento tem prazo superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.**

**8.4.** Todos os documentos acima exigidos se referem à jurisdição do local de domicílio ou da sede da licitante.

**8.5.** O licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido para habilitação ou apresentar documentação incompleta ou em desconformidade com as exigências deste edital, serão inabilitados e terão suas propostas financeiras assinadas pelos presentes sobre o lacre e devolvidas após o decurso do prazo recursal.

**8.6.** Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

**8.7.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, aplicar-se-á o disposto no art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93.

**8.8.** **Os documentos devem ser apresentados na ordem solicitada neste Edital, com todas as folhas numeradas e rubricadas.**

**9. DA PROPOSTA FINANCEIRA (Envelope II).**

**9.1.** A planilha orçamentária constante da proposta deverá reproduzir todos os itens e quantitativos do Orçamento Analítico do Projeto Básico, anexo deste edital, ressaltando que todas as eventuais incorreções existentes deverão ser levadas em conta no preço global proposto, sendo a empresa licitante e porventura contratada, responsável pela execução de todos os elementos constantes das documentações fornecidas.

**9.2.** Quaisquer preços unitários superiores aos preços unitários estimados pela PMT deverão estar justificados por composições de custos a serem apresentadas junto a proposta da licitante.

**9.3.** No cálculo do BDI proposto, em nenhuma hipótese será aceita a inserção de percentuais referentes ao IRPJ e à CSLL. Entretanto, se o orçamento foi composto com preços desonerados será aceita a inclusão da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta – CPRB de 4,5%;

**9.4.** A empresa deverá apresentar suas composições para os serviços constantes do Orçamento Analítico, bem como o cronograma físico-financeiro detalhado de execução, demonstrando seu planejamento para o cumprimento dos prazos estabelecidos;

**9.5.** O Orçamento Analítico constante da proposta deve, obrigatoriamente, ser subscrito por profissional legalmente habilitado e com atribuição específica, estando explícitos o seu título profissional e o número da carteira profissional, conforme estabelece o art. 14 da Lei nº 5.194/66.

**9.6.** A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado, de acordo com o modelo do **ANEXO III** deste Edital, impressa, redigida na língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel com o logotipo da empresa, devendo conter, obrigatoriamente:

a) **Nome, endereço e CNPJ** da licitante;

b) **Preço Global**, fixo e irrevogável, na forma da lei, correspondente à totalização das planilhas de serviços. A fixação do preço global não exclui o pagamento das obras e serviços extraordinários, não previstos no projeto e especificações, desde que necessários e autorizados pela PMT, tomando-se por base os menores preços unitários, constantes da planilha de quantidades e preços apresentada pelo licitante, dentro do limite legal, salvo, neste caso, justificativa idônea.

c) **Prazo de execução**, não superior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de início da obra estabelecida na



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Ordem de Serviço;

d) **Prazo de Validade da Proposta:** não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da proposta.

e) **Informações para Pagamento:** nome do Banco, agência e número da conta-corrente para depósito dos pagamentos;

f) Informação e nome completo de todos os responsáveis que assinará o Contrato;

g) **Planilha de Serviços e Preços e Resumo do Orçamento:** deverão ser apresentados em planilha orçamentária própria da empresa licitante e segundo as discriminações fornecidas pela PMT.

h) **Composição de Custos Unitários:** deverá ser apresentada por todos os licitantes, para se verificar a sua adequação, compatibilidade e proporcionalidade com os custos estimados pela PMT, devendo constar, obrigatoriamente, os insumos necessários para execução da obra, com seus respectivos coeficientes e preços unitários, incluindo mão de obra, encargos sociais, materiais, equipamentos e ferramentas, BDI e totalização. Devem os insumos serem divididos em “*MATERIAIS*”, “*MÃO-DE-OBRA*” com encargos e “*EQUIPAMENTOS*”.

i) **Composição de Encargos Sociais** constantes de todos os itens que a compõem, com seus respectivos percentuais.

j) **Composição de seu BDI.**

k) **Data e Assinatura do Responsável Técnico e do titular** pela empresa, se este não acumular as duas atribuições, e rubrica em todas as vias.

9.7. Os preços unitários, parciais, totais e global, cotados pelos licitantes deverão contemplar todas as despesas, com materiais, mão de obra, equipamentos, tributos, encargos sociais, benefícios, lucro e despesas indiretas, e outras necessárias para a total execução da obra, devendo ser compatíveis com o grau de dificuldade de cada serviço.

9.8. Será de inteira Responsabilidade da licitante vencedora qualquer custo que não tenha sido incluído em sua planilha ou com valores unitários inferiores ao necessário para o cumprimento da obrigação assumida, **posto que será considerado o valor final**, excluindo-se a PMT de qualquer solidariedade ou subsidiariedade, assim como não será considerado para majoração dos preços.

9.9. A empresa não poderá modificar os preços ou as condições de sua proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços licitados e/ou condições locais existentes ou, ainda, de qualquer lapso na obtenção de dados.

9.10. As licitantes deverão fornecer dentro do **Envelope II - Proposta Financeira, também um CD ou flash drive** gravado com todas as planilhas de sua proposta em arquivos editáveis, com extensões dos programas BR Office ou Microsoft Office.

9.11. Em caso de discrepância de informação entre o meio digital e o físico, prevalecerá este último.

## 10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

10.1. À Comissão cabe receber, analisar, julgar e classificar as propostas financeiras, de forma objetiva, considerando as prescrições legais estabelecidas no art. 48 da Lei nº 8.666/93, fase que correrá desde a abertura da sessão até a publicação do resultado do certame no Diário Oficial do Estado do Pará e no Diário Eletrônico da PMT.

10.2. Após a abertura das propostas, nenhuma informação adicional será aceita ou considerada para efeito de julgamento, exceto quando solicitado por escrito pela Comissão.

10.3. O preço global máximo admitido neste certame é o constante do orçamento analítico (subitem 5.1. do Projeto Básico).

10.4. Será considerada vencedora a licitante que **apresentar proposta com o menor preço global.**

10.5. A proposta que apresentar discordância entre o valor numérico unitário e o total de cada item, prevalecerá o valor unitário.

10.5.1. Ocorrendo erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade.

10.5.2. No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

10.5.3. O preço total da proposta será ajustado pela Comissão, em conformidade com os procedimentos acima, para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço global da proposta.

10.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, sendo todos os licitantes convocados.

10.7. O licitante poderá oferecer outras vantagens não previstas neste Edital, porém não serão levadas em consideração no julgamento das propostas. Todavia, todas as vantagens oferecidas pelo licitante, nesta fase, serão obrigatoriamente honradas no contrato, sob pena de rescisão.

10.8. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**10.9.** Será DESCLASSIFICADA a proposta que:

- a) Não atender as exigências deste Edital.
- b) Apresentar preço global superior ao preço total estimado para execução do objeto, constante do orçamento analítico do Projeto Básico; ou preço global manifestamente inexecutável nos termos do **art. 48, II, §1º, da Lei 8.666/93**;
  - b.1) Durante o julgamento das propostas, caso venham a surgir, quaisquer preços unitários inexecutáveis ou superiores aos preços unitários estimados, a Comissão poderá solicitar dos respectivos licitantes documentos complementares, que deverão ser apresentados no prazo improrrogável de 48 horas da devida comunicação, tais como: composições de custos, indicação de marcas e fornecedores, que comprovem a compatibilidade dos preços dos insumos e salários com os praticados pelo mercado, acrescidos dos respectivos encargos, bem como a compatibilidade dos coeficientes de produtividade com as características do objeto.
- c) Apresentar em qualquer item, preços unitários simbólicos, de valor zero ou não apresentar valores (**art. 44, § 3º, da Lei 8.666/93**);
- d) Propor preços e vantagens baseados nos valores apresentados pelos demais licitantes.
- e) Apresentar conteúdo desconforme ou incompatível com a Lei de Licitações e/ou com este Edital.

**11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.**

O objeto desta licitação será adjudicado à empresa considerada vencedora pela Comissão de Licitação e homologado pelo Prefeito Municipal da PMT.

**12. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO.**

**12.1.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e, deve anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**12.2.** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade induz a nulidade do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**13. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.**

**13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima, assim como, o licitante, para impugnar os termos deste edital, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, na forma do art.41, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**13.2.** Os recursos devem ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, o ato, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

**13.3.** As impugnações e recursos deverão ser protocolados na PMT, no SETOR DE PROTOCOLO, localizado no térreo do prédio-sede da PMT, situado na Rua do Café, S/Nº, Setor Alto Morumbi, no Município de Tucumã, Estado do Pará, no horário das 7h:30 às 11h:30.

**14. DA FONTE DE RECURSOS.**

Todas as despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos que estão disponíveis na Classificação Orçamentária: **Exercício 2022 Projeto 15 451 0011 1.033 Infraestrutura de energia elétrica, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, 1500000 Recurso não vinculados de impostos.**

**15. DA RESPONSABILIDADE PELAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS E SEGUROS.**

Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os custos que incidam ou venham a incidir para a execução dos serviços objeto desta licitação, tais como: mobilização, equipamentos, pessoal, tributos, transportes, contribuições sociais e previdenciárias, seguros, manutenção preventiva e corretiva do canteiro de obras, entre outras.

**16. DA FORMA DE PAGAMENTO.**

**16.1.** O boletim de medição mensal deverá ser apresentado para conferência dos serviços executados e aprovação pela Fiscalização conforme Cronograma Físico-financeiro da obra;

**16.2.** A Contratada emitirá a fatura correspondente que deverá ser entregue à Secretaria de Infraestrutura, para encaminhamento à Fiscalização;

**16.3.** A fatura será submetida à Fiscalização para atesto da conformidade com a medição aprovada, que deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil a contar da entrega da fatura a Secretaria de Infraestrutura;

**16.4.** O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil a contar do atesto pela Fiscalização;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**16.5.** O pagamento da última parcela, que deverá ser de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, só ocorrerá após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e do recebimento das Notas Fiscais, Termos de Garantia e Manuais dos equipamentos/materiais adquiridos e instalados, bem como a documentação que retrate fielmente o que foi construído, o *as built*, que deve incluir todas as plantas, memoriais e especificações, com detalhes do que foi executado e quais insumos foram utilizados na execução.

**17. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.**

**17.1.** O descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades à Contratada, sem prejuízo da rescisão contratual e das demais cominações legais cabíveis, garantida a prévia defesa em processo regular:

**I** – Advertência;

**II** – Multa:

**a)** na hipótese de atraso na execução, será aplicada multa de 0,05% calculada sobre o valor global do contrato, limitado ao percentual máximo de 10%, por ocorrência;

**b)** nos demais caso de descumprimento das obrigações assumidas, será aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o preço global do contrato;

**c)** a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias a contar do recebimento da intimação pela Contratada, podendo também ser descontada da garantia prestada e a diferença porventura remanescente, poderá ser debitada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** A subcontratação parcial do objeto é permitida desde que avaliada e autorizada pela Fiscalização;

**18.2.** A contratada deverá apresentar **garantia** da obra no valor de **5% do preço global a ser contratado**, através de uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/1993. A garantia será liberada em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

**18.3.** A garantia do serviço executado deverá ser de no mínimo 05 (cinco) anos, contra qualquer defeito de fabricação, instalação e desempenho, a qual deverá manter a qualidade técnica inicial dos mesmos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro;

**18.4.** A garantia incluirá, além da prestação de serviços de assistência técnica, o reparo e a substituição de quaisquer peças ou componentes defeituosos, exceto aqueles que comprovadamente sofreram desgastes por uso inadequado, tudo sem qualquer ônus para a PMT.

**18.5.** O Contrato deverá ser assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após convocação oficial do vencedor, no Setor de Contratos da PMT, no 2º andar, do seu prédio-sede, admitindo-se prorrogação de referido prazo, no máximo, por igual período.

**18.6.** Ocorrendo desclassificação do licitante vencedor por desatendimento da convocação a que se refere o item anterior, a Comissão convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

**18.7.** No caso, de recusa injustificada à formalização do contrato, o adjudicatário incorre no disposto no art.81 da Lei nº 8.666/93.

**18.8.** A Comissão de Licitação desclassificará quaisquer das empresas licitantes, caso tome conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**19. DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**19.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, considerando para este fim os dias de expediente.

**19.2.** Qualquer pessoa é parte legítima, assim como, o licitante, para impugnar perante o PMT-PA, os termos deste edital, na forma do art.41, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**19.3.** A PMT deixa expresso que não aprova ou endossa a utilização do contrato objeto da presente licitação para caucionar qualquer operação financeira.

**19.4.** A Administração poderá emitir suplementos, rever emendas ou modificar qualquer parte do edital e anexo(s), dando ciência às empresas em até 03 (três) dias úteis antes da abertura da Licitação, desde que estas alterações não afetem a formulação das propostas.

**19.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação com fundamento nas disposições da legislação em vigor.

**19.6.** O presente Edital é composto dos seguintes anexos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



---

ANEXO I - PROJETO BÁSICO e anexos;  
ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO;  
ANEXO III - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA;  
ANEXO IV - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;  
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º DA CF (Empregados Menores);  
ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO.  
ANEXO VII - LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE FATURA  
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS COM O MUNICÍPIO DE  
TUCUMÃ - PA

Tucumã, 07 de abril de 2022

**DÉBORA DE SOUZA MARTINS**  
Presidente da Comissão de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**ANEXO I**

**= PROJETO BÁSICO =**

Este Projeto Básico foi elaborado pelo Setor de Engenharia da PMT. Dúvidas e informações poderão ser sanadas pelo e-mail: [isabelteixeira.eng@gmail.com](mailto:isabelteixeira.eng@gmail.com) e também pelo telefone (94) 99178-2919, falar com o **Isabel Cristina Teixeira**.

**1. IDENTIFICAÇÃO E OBJETIVO**

**Projeto Básico para embasar processo de IMPLANTAÇÃO E MELHORIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA PARÁ, RUA MAÇARANDUBA, PRAÇA RONAM MAGALHÃES E CEMITÉRIO MUNICIPAL DE TUCUMÃ.** Sendo assim o município de Tucumã - PA, dando continuidade à sua política de incentivo à população, pretende executar o projeto ora tratado tem por objetivo fornecer melhorias ao Parque de Iluminação Pública do Município de Tucumã, bem como atender a demanda suprimida do Cemitério Municipal, instalando neste Postes Metálicos com Luminárias em Led.

O parque de Iluminação do Município é composto principalmente por lâmpadas de Vapor de Sódio, sendo instaladas em luminárias fechadas, com acionamento automático. As luminárias em Led fornecem uma qualidade de iluminação superior quando comparadas, bem como um melhor aspecto visual onde instaladas. Luminárias em LED agregam qualidade visual, economia, redução na manutenção, fornece um aspecto de iluminação mais uniforme, reduzindo pontos escuros, dentre outras vantagens na utilização, sendo justificado o investimento com retorno a longo de meses.

**2. JUSTIFICATIVA**

A Prefeitura Municipal de Tucumã - PA, dando continuidade à sua política de incentivo à população, ira executar e implantar através de recursos próprios uma iluminação Pública onde é de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico dos municípios e constitui-se num dos vetores importantes para a segurança pública dos centros urbanos, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade, além de valorizar e ajudar a preservar o patrimônio urbano, embelezando o bem público e propiciando a utilização noturna de atividades como lazer, comércio e cultura. O desgaste dos materiais que compõem o Sistema de Iluminação Pública, aéreo e subterrâneo, quando necessário, com o passar do tempo é rentável a sua reposição, sob pena de apresentarem defeitos, sendo que, a solução é a prevenção por meio de serviços operacionais, que incluem a manutenção preventiva e corretiva, podendo chegar a 70% a redução dos custos com energia.

Logo mais sera efetuado a instalação de Iluminação do Município onde sera composto principalmente por lâmpadas de Vapor de Sódio, sendo instaladas em luminárias fechadas, com acionamento automático. As luminárias em Led fornecem uma qualidade de iluminação superior quando comparadas, bem como um melhor aspecto visual onde instaladas. Luminárias em LED agregam qualidade visual, economia, redução na manutenção, fornece um aspecto de iluminação mais uniforme, reduzindo pontos escuros, dentre outras vantagens na utilização, sendo justificado o investimento com retorno ao longo de meses.

Diante desse contexto, fica clara a necessidade da Administração Municipal atuar com agilidade e eficiência na execução da conservação do Sistema de Iluminação Pública, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse local, sendo que a iluminação pública se constitui como uma das principais atribuições deste Órgão.

Para a elaboração da reforma, ora tratado, vários fatores foram levados em consideração, destacando-se os seguintes: recursos financeiros disponíveis; população beneficiada; e a necessidade básica da prestação de serviço inerente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



### 3. OBJETO

**IMPLANTAÇÃO E MELHORIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA PARÁ, RUA MAÇARANDUBA, PRAÇA RONAM MAGALHÃES E CEMITÉRIO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, que compreende os serviços, materiais, mão de obra com encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, tributos, seguros, transportes, registro no conselho de classe (CREA ou CAU) referente a execução, licenças e taxas, bem como todas as demais despesas necessárias à completa execução da obra, descrita neste Projeto Básico e anexos.

### 4. LOCALIZAÇÃO

A obra de engenharia será executada na ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DA SEDE DE TUCUMÃ – PA.

### 5. ESTIMATIVA DE PREÇO

5.1. O preço total estimado para execução do objeto é de **R\$ 1.054.757,32 (Um milhão, cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois reais)**. O preço total estimado consta do orçamento analítico, em anexo, que foi calculado com base em quantitativos de serviços apurados no projeto, e custos obtidos em composições de custos unitários oriundos de tabelas referenciais desoneradas do SINAPI, com data base de 01/2022, SEDOP: 02/2022, aplicação de BDI de 30,34% para os serviços.

### 6. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo previsto para a execução da obra é de **90 (noventa)** dias, a contar da data de início da obra estabelecida na Ordem de Serviço.

### 7. PROCEDIMENTO

O processo de contratação do objeto constante do presente Projeto Básico deverá ser procedido por licitação, que por seu valor estimado deverá ser na modalidades TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, executado de forma INDIRETA e mediante regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

### 8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Deverão ser exigidos das empresas licitantes, os seguintes documentos a título de verificação de sua qualificação técnica:

8.1. **Atestado de Visita Técnica**, a ser emitido pelo Departamento de Engenharia da PMT.

a) **Comprovação de registro ou inscrição da empresa no CREA ou CAU**, a cuja jurisdição pertença e **comprovação de registro ou inscrição dos profissionais no CREA ou CAU**.

8.2. **Capacidade Técnico-profissional**: **comprovação de que a empresa licitante possui, na data fixada para a entrega da proposta, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletrico, detentor de atestado(s) ou Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido(s) pelo CREA ou CAU da região competente, relativa à execução de obras ou serviços de características semelhantes às do objeto licitado sendo necessário a comprovação de realização de no mínimo 50% dos itens destacados na planilha orçamentária/serviços de maior relevância para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada.**

8.3. A comprovação do vínculo profissional será realizada através de Cópia da CTPS, ou da ficha de registro do empregado, ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, ou ainda, da declaração de contratação futura do profissional responsável pela execução do objeto da licitação, acompanhada da anuência deste;

8.4. O profissional indicado pela empresa licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar da execução do objeto da licitação. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Fiscalização.

8.5. Os serviços de maior relevância e valor significativo do objeto desta licitação, correspondem aos serviços a seguir listados:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- d.1 Cabo de cobre flexível isolado, 16mm<sup>2</sup>, anti chama, 0,6/1kV-----4.266,00M.
- d.2 Eletroduto flexível corrugado, PEAD, 63 DN 63 (2 pol), instalação para rede enterrada de energia elétrica----- 2.289,00M.
- d.3 Cabo de cobre nú 50mm<sup>2</sup>----- 2.100,00M.
- d.4 Poste galvanizado FG, altura livre de 10,0 metros, pintado cor branco, tubo 6pol, curvo duplo, engastado, com luminarias em led de 150w.----- 62,00 UNI.
- d.5 Poste galvanizado FG, altura livre de 10,0 metros, pintado cor branco, tubo 6pol, curvo simples, engastado, com luminaria em led de 150w.----- 13 UNI.

**9. Com o intuito de tornar mais célere a análise, os atestados apresentados para verificação da qualificação técnica deverão apresentar os itens solicitados com destaque.**

**9.1.1.** A comprovação do vínculo profissional será realizada através de Cópia da CTPS, ou da ficha de registro do empregado, ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, ou ainda, da declaração de contratação futura do profissional responsável pela execução do objeto da licitação, acompanhada da anuência deste;

**9.1.2.** O profissional indicado pela empresa licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar da execução do objeto da licitação. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Fiscalização. Deverão ser apresentados somente os documentos necessários e suficientes para as comprovações exigidas.

**10. PAGAMENTOS**

**10.1.** O boletim de medição mensal deverá ser apresentado para conferência dos serviços executados e aprovação pela Fiscalização conforme Cronograma Físico-financeiro da obra;

**10.2.** A Contratada emitirá a fatura correspondente que deverá ser entregue à Secretaria de Infraestrutura, para encaminhamento à Fiscalização;

**10.3.** A fatura será submetida à Fiscalização para atesto da conformidade com a medição aprovada, que deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil a contar da entrega da fatura a Secretaria de Infraestrutura;

**10.4.** O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil a contar do atesto pela Fiscalização;

**10.5.** O pagamento da última parcela, que deverá ser de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, só ocorrerá após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e do recebimento das Notas Fiscais, Termos de Garantia e Manuais dos equipamentos/materiais adquiridos e instalados, bem como a documentação que retrate fielmente o que foi construído, o *as built*, que deve incluir todas as plantas, memoriais e especificações, com detalhes do que foi executado e quais insumos foram utilizados na execução.

**11. FISCALIZAÇÃO**

Sugerimos que conste, entre outros, que:

**11.1.** A fiscalização da obra será exercida por arquiteto(a) e/ou engenheiro(a) civil, designado(s) pela Administração da PMT;

**11.2.** A Fiscalização emitirá a Ordem de Serviço, após a Contratada apresentar a comprovação da garantia da obra e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), do engenheiro ou arquiteto responsável técnico, quitada junto ao CREA-PA ou CAU-PA, referente a execução do objeto, no prazo máximo de 5 dias úteis da data de assinatura do contrato;

**11.3.** A Fiscalização deverá registrar ART ou RRT junto ao CREA-PA ou CAU-PA, bem como sua baixa ao término da obra, na forma prevista na legislação vigente;

**11.4.** A Fiscalização deverá acompanhar a execução dos serviços, em conformidade com os Desenhos,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Memorial Descritivo, Especificação Técnica, Orçamento (Planilha de Custos e Serviços) e Cronograma físico-financeiro, com o objetivo de garantir a obtenção do objeto;

**11.5.** A Fiscalização deverá atestar a execução dos serviços constantes da fatura, para efetivação dos pagamentos;

**11.6.** A Fiscalização comunicará à Contratada as providências necessárias para sanar eventuais problemas detectados na execução dos serviços;

**11.7.** Sempre que achar necessário dirimir dúvidas devidamente fundamentadas, a Fiscalização solicitará a Contratada, sem ônus adicionais, ensaios e testes que comprovem a qualidade dos materiais, sem prejuízo do cumprimento das exigências estabelecidas nas normas técnicas em vigor;

**11.8.** A Fiscalização rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

**11.9.** A Fiscalização informará aos Secretários de Infraestrutura e de Finanças a ocorrência de qualquer fato que prejudique a execução da obra, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis;

**11.10.** A Fiscalização deverá emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da obra;

**11.11.** A Fiscalização não exclui nem reduz a Responsabilidade da Contratada de corrigir, inclusive perante terceiros, qualquer irregularidades ou falhas, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corResponsabilidade da PMT, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações previstas no Edital e outras decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, deverão fazer parte integrante das obrigações da Contratada:

**12.1.** Apresentar, em anexo a sua planilha orçamentária as composições unitárias dos custos dos serviços de todos os itens do orçamento, a composição da taxa de BDI, a composição dos encargos sociais e o seu cronograma físico-financeiro;

**12.2.** Manter, durante toda a duração da obra, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.3.** Executar o objeto contratado, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Fiscalização;

**12.4.** Proceder a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CREA-PA ou CAU-PA, bem como sua baixa ao término da obra, na forma prevista na legislação vigente;

**12.5.** Permitir o livre exercício da Fiscalização da CONTRATANTE;

**12.6.** Fornecer todos os documentos pertinentes à execução da obra solicitados pela Fiscalização;

**12.7.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

**12.8.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou equipamentos/materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;

**12.9.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, alvarás e licenças, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização da obra;

**12.10.** Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução da obra;

**12.11.** Utilizar mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto, observando sempre as normas técnicas ABNT vigentes;

**12.12.** Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, que, decorrentes da execução da obra, de sua Responsabilidade ou de seus prepostos, sobrevenham em prejuízo do Contratante ou de terceiros;

**12.13.** Manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução da obra;

**12.14.** Afastar ou substituir qualquer operário que, comprovadamente e por recomendação da Fiscalização, cause embaraço à boa execução da obra;

**12.15.** Retirar do canteiro e dos locais da obra todo e qualquer material que for rejeitado em inspeção feita pela Fiscalização, procedendo sua substituição;

**12.16.** Sempre que solicitado pela Fiscalização e de forma a dirimir dúvidas devidamente fundamentadas, serão realizados pela Contratada, sem ônus adicionais, ensaios e testes que comprovem a qualidade dos equipamentos/materiais, sem prejuízo do cumprimento das exigências estabelecidas nas normas técnicas em vigor;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**12.17.** Proceder a limpeza permanente do local de execu o da obra bem como a remo o do material indesej vel;

**12.18.** Proceder a remo o de materiais remanescentes ap s o Recebimento Provis rio, sem  nus   Contratante;

**12.19.** Ao final da execu o do objeto, entregar a Fiscaliza o as Notas Fiscais, Termos de Garantia e Manuais dos equipamentos/materiais adquiridos e instalados, bem como o *as built*, documenta o que retrata fielmente o que foi constru do, incluindo todas as plantas, memoriais e especifica es, com detalhes do que foi executado e quais insumos foram utilizados na execu o.

### **13. OBRIGA ES DA CONTRATANTE**

**13.1.** Facilitar por todos os meios a execu o da obra, promovendo o bom relacionamento e entendimento entre seus servidores e oper rios da Contratada;

**13.2.** Efetuar os pagamentos a Contratada conforme pactuado;

**13.3.** Fiscalizar o bom andamento do servi o prestado pela Contratada, notificando imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas;

**13.4.** Permitir acesso dos empregados da Contratada   suas depend ncias para execu o de servi os referentes ao objeto, desde que devidamente identificados e pelo per odo de execu o da obra;

### **14. RECEBIMENTO DA OBRA**

**14.1.** Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, em at  15 (quinze) dias da comunica o escrita de seu t rmino pela Contratada e ap s vistoria, quando, se for o caso, ser o apontados todos os v cios construtivos aparentes remanescentes e estabelecido o prazo para os reparos, corre es, remo es, reconstru es ou substitui es;

**14.2.** Em caso de constata o, por ocasi o da vistoria para o recebimento provis rio, de que etapas ou parcelas do objeto n o foram executados ou finalizados, a comunica o de finaliza o da obra apresentada pela Contratada ser  tornada sem efeito, o que implicar  o n o recebimento provis rio e na caracteriza o de mora, caso o prazo de execu o contratual seja extrapolado.

**14.3.** Definitivamente, mediante termo circunstanciado, no prazo m ximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provis rio e ap s o decurso do prazo de observa o, ou vistoria que comprove a inexist ncia de v cios construtivos aparentes, apontados no Termo de Recebimento Provis rio ou quaisquer outros identificados durante o per odo de observa o.

**14.4.** O servi o que n o satisfa a as condi es de aceita o ser o rejeitadas pela fiscaliza o (art. 76 da Lei n  8.666/93), notificando-se a Contratada a providenciar as corre es necess rias, nos termos do art. 69 da Lei n  8.666/93, sob pena de aplica o das san es previstas nos artigos 86, 87 e 88 da mesma lei.

**14.5.** A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido est  conforme o Contrato, ficando a Contratada quitada dos encargos contratuais, por m, permanecendo sua Responsabilidade pela solidez e seguran a da obra nos termos da legisla o Civil, Profissional e Penal aplic veis.

**14.6.** Os Termos de Recebimento Provis rio e Definitivo ser o lavrados e assinados pela Fiscaliza o e pelo representante da Contratada.

### **15. SAN ES**

No caso de atraso injustificado ou inexecu o total ou parcial do objeto, sujeitar  a empresa Contratada   multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, que ser  aplicada independentemente de notifica o, interpela o judicial ou extrajudicial. Se o atraso persistir poder  ensejar, a exclusivo crit rio da PMT, a rescis o do contrato, sem preju zo das demais penalidades previstas na Lei n  8.666/93 e suas altera es.

### **16. DISPOSI ES GERAIS**

**16.1.** O pre o global m ximo admitido neste certame   o pre o total do or amento anal tico (Anexo IV deste Projeto B sico);

**16.2.** Ser o desclassificadas as propostas:

**a)** com pre o global superior ao pre o total estimado para execu o do objeto, constante do or amento anal tico deste Projeto B sico;

**b)** com pre os manifestamente inexequ veis nos termos do art. 48, II,  1 , da Lei 8.666/93;

**16.3.** No julgamento das propostas ser  considerada vencedora a licitante que apresentar proposta com o menor pre o global;

**16.4.** A subcontrata o parcial do objeto   permitida desde que avaliada e autorizada pela Fiscaliza o;

**16.5.** A contratada dever  apresentar **garantia** da obra no valor de **5% do pre o global a ser contratado**, atrav s de uma das modalidades previstas no art. 56,   1 , da Lei n  8.666/1993. A garantia ser  liberada em at 



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



15 (quinze) dias ap s a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

**16.6.** A garantia do servi o fornecido dever  ser de no m nimo 05 (cinco) anos, contra qualquer defeito de fabrica o, instala o e desempenho, a qual dever  manter a qualidade t cnica inicial dos mesmos;

**16.7.** A garantia incluir , al m da presta o de servi os de assist ncia t cnica, o reparo e a substitui o de quaisquer pe as ou componentes defeituosos, exceto aqueles que comprovadamente sofreram desgastes por uso inadequado, tudo sem qualquer  nus para a PMT.

**17. ANEXOS**

**I — Desenhos** — plantas de reforma e planta de layout;

**II — Memorial Descritivo** — descri o do objeto projetado, em forma de texto, para o pleno entendimento do projeto, complementando as informa es contidas nos desenhos;

**III — Especifica o T cnica** — texto no qual est o fixadas as regras e condi es que se deve seguir para a execu o da obra ou servi o de engenharia, caracterizando individualmente os materiais, equipamentos, elementos componentes, sistemas construtivos a serem aplicados e o modo como ser o executados cada um dos servi os;

**IV — Or amento Anal tico** (Planilha de Custos e Servi os) - avalia o do pre o total da obra tendo como base pre os dos insumos praticados no mercado ou valores de refer ncia e levantamentos de quantidades de materiais e servi os obtidos a partir do conte do dos elementos descritos nos itens acima, e foi lastreado em composi es de custos unit rios referenciadas   data de sua elabora o e aplica o do BDI;

**V — Cronograma f sico-financeiro** — Representa o gr fica do desenvolvimento dos servi os a serem executados ao longo do tempo de dura o da obra, demonstrando em cada per odo, o percentual f sico a ser executado e o respectivo valor financeiro despendido.

**ISABEL CRISTINA TEIXEIRA DE SOUZA ALMEIDA**  
Eng<sup>o</sup> Civil CREA: 1518779212/PA  
FISCAL DO MUNIC PIO

**ESPECIFICA ES DOS SERVI OS, PROJETO B SICO E PLANILHAS**  
**(EM M DIA DIGITAL)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



---

**ANEXO II**

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

(em papel timbrado da empresa)

Através do presente Termo, credenciamos o(a) Sr(a)....., portador(a) do RG nº .....e do CPF nº ..... , a participar de licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Tucumã do Estado do Pará, na modalidades Tomada de Preço nº 2/2022-\_\_\_FME, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como interpor recursos e praticar os demais atos inerentes ao certame.

TUCUMÃ-PA, ..... de ..... de .....

---

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa  
(indicar RG do representante e CNPJ da empresa licitante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**ANEXO III**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**  
**(em papel timbrado da empresa)**

TUCUMÃ-PA, ..... de ..... de .....

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ DO ESTADO DO PARÁ - PMT  
Rua do Caf , S/N , NESTA

ATT: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Em atendimento a TOMADA DE PREÇOS N  2/2022-009PMT, que objetiva a **IMPLANTAÇÃO E MELHORIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA PARÁ, RUA MAÇARANDUBA, PRAÇA RONAM MAGALHÃES E CEMITÉRIO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, que compreende os servi os, materiais, m o de obra com encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, tributos, registro no conselho de classe (CREA ou CAU) referente a execu o, licen as e taxas, bem como todas as demais despesas necess rias   completa execu o da obra, descrita no Projeto B sico e anexos, apresentamos nossa proposta nas seguintes condi es:

- 1) - Pre o Global: R\$ \_\_\_\_\_ . \_\_\_\_\_ , \_\_\_\_ (POR EXTENSO);
- 2) - Prazo de Execu o: \_\_\_\_\_ dias;
- 3) - Prazo de Validade: \_\_\_\_\_ dias;
- 4) - Condi es de Pagamento:
- 5) - Banco, ag ncia e n mero da conta corrente;
- 6) - Nome completo e todos os dados do respons vel que assinar  o Contrato.

Na oportunidade declaramos aceita o dos termos expressos no referido Edital.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do representante legal da empresa  
(indicar RG do representante e CNPJ da empresa licitante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**ANEXO IV**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Atestamos para fim de participação na TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-009PMT, que a empresa..... visitou o(s) local(ais) onde será realizada a obra, objeto desta licitação, tendo levantado todos os dados técnicos e obtido os esclarecimentos necessários à formulação de sua proposta financeira.

TUCUMÃ-PA, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do servidor do Departamento de Engenharia da PMT

\_\_\_\_\_  
Assinatura do vistoriado da Licitante

\_\_\_\_\_  
Cargo e Identificação do vistoriador da licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º DA CF**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**  
**(em papel timbrado da empresa)**

Em cumprimento ao disposto no art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93, com a redação dada pela Lei n.º 9.854/99, declaramos sob as penalidades legais e futura rescisão contratual que inexistem em nossa empresa empregado menor de 18 anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos desenvolvendo qualquer trabalho (salvo em condição de aprendiz, a partir dos 14 anos – quando for o caso).

TUCUMÃ-PA, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do representante legal da empresa  
(indicar RG do representante e CNPJ da empresa licitante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A EXECUÇÃO **IMPLANTAÇÃO E MELHORIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA PARÁ, RUA MAÇARANDUBA, PRAÇA RONAM MAGALHÃES E CEMITÉRIO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, A SER CELEBRADO COM A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxx COM AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ DO ESTADO DO PARÁ – PMT**, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua do Café, S/Nº, Setor Alto Morumbi, nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 11.234.776/0001-92, como **CONTRATANTE**, representada pela Gestora, Sr. **CELSO LOPES CARDOSO**, inscrito no R.G. nº \_\_\_\_\_, C.P.F. nº \_\_\_\_\_, e a empresa (**nome da empresa**), sociedade mercantil cuja sede está estabelecida na (nome do logradouro, número e complemento), bairro (nome), município de (nome), neste Estado do Pará (ou em outro), CEP 000000-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 00.000.000/0000-00, como **CONTRATADA**, por seu titular, o sócio-gerente, (**nome do sócio, sócio-gerente ou quem tenha poderes para assinar o contrato**), brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade n.º 000.000/SSP-(UF) e do cartão de identificação do contribuinte do Ministério da Fazenda (CIC/MF) n.º 000.000.000-00, domiciliado na cidade de (indicar), neste Estado do Pará (ou em outro/indicar), com residência à (nome do logradouro, número e complemento), bairro (nome), ajustam para as finaliSecretaria de Infraestrutura da PMTes e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM DO CONTRATO**

Este contrato administrativo tem como origem a TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-009PMT (Processo nº 2/2022-009PMT), cujo aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial da União / Estado do dia \_\_/\_\_/2022, no Diário Eletrônico da FAMEP do dia \_\_/\_\_/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO**

As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

**IMPLANTAÇÃO E MELHORIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA PARÁ, RUA MAÇARANDUBA, PRAÇA RONAM MAGALHÃES E CEMITÉRIO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, que compreende os serviços, materiais, mão de obra com encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, tributos, seguros, transportes, registro no conselho de classe (CREA ou CAU) referente a execução, licenças e taxas, bem como todas as demais despesas necessárias à completa execução da obra, descrita no Projeto Básico e anexos, constantes do edital de licitação e orçamento analítico em anexo.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Todas as despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos que estão disponíveis na Classificação Orçamentária: **Exercício 2022 Projeto 15 451 0011 1.033 – Infraestrutura de energia elétrica, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, 1500000 Recurso não vinculados de impostos.**

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

O preço global contratado é de **R\$. .....** (valor por extenso).

**5.1.** Neste preço global estão inclusos todos os custos que incidam ou venham a incidir para a execução da obra contratada, tais como: seguros, taxas, mobilização, equipamentos, pessoal, tributos, transportes, contribuições sociais e previdenciárias, seguros, manutenção preventiva e corretiva do canteiro de obras, entre outras.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento dar-se-á da seguinte forma:

- 6.1. O boletim de medição mensal deverá ser apresentado para conferência dos serviços executados e aprovação pela Fiscalização, conforme Cronograma Físico-financeiro da obra;
- 6.2. A Contratada emitirá a fatura correspondente que deverá ser entregue à Secretaria de Infraestrutura da PMT, para encaminhamento à Fiscalização;
- 6.3. A fatura será submetida à Fiscalização para atesto da conformidade com a medição aprovada, que deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil a contar da entrega da fatura a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ;
- 6.4. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil a contar do atesto pela Fiscalização;
- 6.5. O pagamento da última parcela, que deverá ser de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, só ocorrerá após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e do recebimento das Notas Fiscais, Termos de Garantia e Manuais dos equipamentos/materiais adquiridos e instalados, bem como a documentação que retrate fielmente o que foi construído, o *as built*, que deve incluir todas as plantas, memoriais e especificações, com detalhes do que foi executado e quais insumos foram utilizados na execução.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente ajuste terá a vigência de 07 (sete) meses, contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIAS**

- 8.1. A contratada deverá apresentar garantia da obra no valor de 5% (cinco por cento) do preço global a ser contratado, através de uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 8.2. A comprovação da garantia deverá ser entregue na sala da Comissão Permanente de Licitação, e será condição para emissão da Ordem de Serviço pela Fiscalização, para o início da obra.
- 8.3. A garantia será liberada em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.4. O prazo de garantia da obra será de 05 (cinco) anos a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do art. 618 no Código Civil.

**CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

É permitida a subcontratação parcial do objeto desde que avaliada e autorizada pela Fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. Apresentar, em anexo a sua planilha orçamentária as composições unitárias dos custos dos serviços de todos os itens do orçamento, a composição da taxa de BDI, a composição dos encargos sociais e o seu cronograma físico-financeiro;
- 10.2. Manter, durante toda a duração da obra, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3. Executar o objeto contratado, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Fiscalização;
- 10.4. Proceder a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CREA ou CAU, conforme o caso, bem como sua baixa ao término da obra, na forma prevista na legislação vigente;
- 10.5. Permitir o livre exercício da Fiscalização da CONTRATANTE;
- 10.6. Fornecer todos os documentos pertinentes à execução da obra solicitados pela Fiscalização;
- 10.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 10.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou equipamentos/materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;
- 10.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, alvarás e licenças, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização da obra;
- 10.10. Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução da obra;
- 10.11. Utilizar mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto, observando sempre as normas técnicas ABNT vigentes;
- 10.12. Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, que, decorrentes da execução da obra, de sua Responsabilidade ou de seus prepostos, sobrevenham em prejuízo do Contratante ou de terceiros;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- 10.13.** Manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução da obra;
- 10.14.** Afastar ou substituir qualquer operário que, comprovadamente e por recomendação da Fiscalização, cause embarço à boa execução da obra;
- 10.15.** Retirar do canteiro e dos locais da obra todo e qualquer material que for rejeitado em inspeção feita pela Fiscalização, procedendo sua substituição;
- 10.16.** Sempre que solicitado pela Fiscalização e de forma a dirimir dúvidas devidamente fundamentadas, serão realizados pela Contratada, sem ônus adicionais, ensaios e testes que comprovem a qualidade dos equipamentos/materiais, sem prejuízo do cumprimento das exigências estabelecidas nas normas técnicas em vigor;
- 10.17.** Proceder a limpeza permanente do local de execução da obra, bem como a remoção do material indesejável;
- 10.18.** Proceder a remoção de materiais remanescentes após o Recebimento Provisório, sem ônus à Contratante;
- 10.19.** Ao final da execução do objeto, entregar a Fiscalização as Notas Fiscais, Termos de Garantia e Manuais dos equipamentos/materiais adquiridos e instalados, bem como o *as built*, documentação que retrata fielmente o que foi construído, incluindo todas as plantas, memoriais e especificações, com detalhes do que foi executado e quais insumos foram utilizados na execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 11.1.** Facilitar por todos os meios a execução da obra, promovendo o bom relacionamento e entendimento entre seus servidores e operários da Contratada;
- 11.2.** Efetuar os pagamentos a Contratada conforme pactuado;
- 11.3.** Fiscalizar o bom andamento do serviço prestado pela Contratada, notificando imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas;
- 11.4.** Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, desde que devidamente identificados e pelo período de execução da obra;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DA OBRA**

- 12.1.** Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita de seu término pela Contratada e após vistoria, quando, se for o caso, serão apontados todos os vícios construtivos aparentes remanescentes e estabelecido o prazo para os reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições;
- 12.2.** Em caso de constatação, por ocasião da vistoria para o recebimento provisório, de que etapas ou parcelas do objeto não foram executados ou finalizados, a comunicação da Contratada será tornada sem efeito, o que implicará o não recebimento provisório e na caracterização de mora caso o prazo de execução contratual seja extrapolado.
- 12.3.** Definitivamente, mediante termo circunstanciado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes, apontados no Termo de Recebimento Provisório ou quaisquer outros identificados durante o período de observação.
- 12.4.** O serviço que não satisfaça as condições de aceitação serão rejeitadas pela fiscalização (art. 76 da Lei nº 8.666/93), notificando-se a Contratada a providenciar as correções necessárias, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93, sob pena de aplicação das sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da mesma lei.
- 12.5.** A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conforme o Contrato, ficando a Contratada quitada dos encargos contratuais, porém, permanecendo sua Responsabilidade pela solidez e segurança da obra nos termos da legislação Civil, Profissional e Penal aplicáveis.
- 12.6.** Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão lavrados e assinados pela Fiscalização e pelo representante da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

- 13.1.** O descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades à CONTRATADA, sem prejuízo da rescisão contratual e das demais cominações legais cabíveis, garantida a prévia defesa em processo regular:
- I** – Advertência;
- II** – Multa:
- a)** na hipótese de atraso na execução, será aplicada multa de 0,05% calculada sobre o valor global do contrato,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 22.981.088/0001-02**



limitado ao percentual máximo de 10%, por ocorrência;

**b)** nos demais casos de descumprimento das obrigações assumidas, será aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o preço global do contrato;

**c)** a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias a contar do recebimento da intimação pelo contratado, podendo também ser descontada da garantia prestada e a diferença porventura remanescente, poderá ser debitada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

Será motivo de rescisão contratual a ocorrência das hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93, observando-se o competente processo administrativo com as consequências contratuais e as previstas em lei, mediante notificação extrajudicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO NA OBRA**

A CONTRATADA só poderá proceder a qualquer alteração na execução da obra com relação ao Projeto Básico, bem como o emprego de quaisquer materiais diferentes daqueles apontados como marcas de referência, após a autorização prévia e expressa da Fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução da obra é de **90 (noventa)** dias, a contar da data de início da obra estabelecida na Ordem de Serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1.** A fiscalização da obra será exercida por arquiteto(a) e/ou engenheiro(a) civil, designado(s) pela Administração da PMT;

**17.2.** A Fiscalização emitirá a Ordem de Serviço, após a Contratada apresentar a comprovação da garantia da obra e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), do engenheiro ou arquiteto responsável técnico, quitada junto ao CREA-PA ou CAU-PA, referente a execução do objeto, no prazo máximo de 5 dias úteis da data de assinatura do contrato;

**17.3.** A Fiscalização deverá registrar ART ou RRT junto ao CREA-PA ou CAU-PA, como sua baixa ao término da obra, na forma prevista na legislação vigente;

**17.4.** A Fiscalização deverá acompanhar a execução dos serviços, em conformidade com o Projeto Básico (Desenhos, Memorial Descritivo, Especificação Técnica, Orçamento (Planilha de Custos e Serviços) e Cronograma físico-financeiro), com o objetivo de garantir a obtenção do objeto;

**17.5.** A Fiscalização deverá atestar a execução dos serviços constantes da fatura, para efetivação dos pagamentos;

**17.6.** A Fiscalização comunicará à Contratada as providências necessárias para sanar eventuais problemas detectados na execução dos serviços;

**17.7.** Sempre que achar necessário dirimir dúvidas devidamente fundamentadas, a Fiscalização solicitará a Contratada, sem ônus adicionais, ensaios e testes que comprovem a qualidade dos materiais, sem prejuízo do cumprimento das exigências estabelecidas nas normas técnicas em vigor;

**17.8.** A Fiscalização rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

**17.9.** A Fiscalização informará aos Secretários de Infraestrutura e de Finanças a ocorrência de qualquer fato que prejudique a execução da obra, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis;

**17.10.** A Fiscalização deverá emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da obra.

**17.11.** A Fiscalização não exclui nem reduz a Responsabilidade da Contratada de corrigir, inclusive perante terceiros, qualquer irregularidades ou falhas, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do PMT-PA, de conformidade com o artigo 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, sempre que suscitados pela CONTRATADA;

**18.2.** A aceitação da obra não exonerará a CONTRATADA, nem seus técnicos, da Responsabilidade técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução das obras e serviços, inclusive, pelo prazo de 05 (cinco) anos e que alude o art. 618 do Código Civil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o foro da cidade de Tucumã, Estado do Pará, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO**

Este contrato será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial, no prazo de 10 (dez) dias de sua assinatura, face do que dispõe o art. 28, § 5º, da Constituição Estadual e art. 61, Parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente ato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

TUCUMÃ-PA, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ DO ESTADO DO PARÁ – PMT**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**NOME DA EMPRESA**  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**ANEXO VII**

**LISTA DE VERIFICA O PARA PAGAMENTO DE FATURA**

	<b>NOME DO DOCUMENTO</b>	
<b>1</b>	<b>NA PRIMEIRA FATURA/MEDI�O</b>	
1.a	Alvara da obra emitido pela Prefeitura de TUCUMÃ	
1.b	Rela�o de empregados da obra	
1.c	CEI – Comprovante de inscri�o da obra, junto ao INSS	
1.d	ART ou RRT, quitada junto ao CREA/PA ou CAU	
1.e	CND – Certid�o Negativa de D�bitos com a Previd�ncia Social	
1.f	CRF – Certificado de Regularidade do FGTS	
<b>2</b>	<b>EM TODAS AS FATURAS/MEDI�ES</b>	
2.a	Carta solicitando pagamento, devidamente assinada	
2.b	Recibo assinado em duas vias	
2.c	Fatura/Nota Fiscal em duas vias, destacando os valores de tributos, citando o n� do Contrato	
2.d	GFIP Guia de Recolhimento do FGTS e Informa�es a Previd�ncia Social (c�pia do m�s anterior ao faturamento, da obra e da empresa)	
2.e	GPS – Guia da Previd�ncia Social (c�pia contendo o registro da obra e da empresa – C�digo 2208)	
2.f	Boletim de Medi�o, devidamente atestado pela Fiscaliza�o da PMTPA	
2.g	C�pia da Nota de Empenho	
2.h	C�pia de rescis�o contratual de funcion�rios, se for o caso	
<b>3</b>	<b>ULTIMA FATURA</b>	
3.a	CND – do INSS	
3.b	CRS – do FGTS	
3.c	“Habite-se” da Prefeitura Municipal de TUCUMÃ	
3.d	“As built” dos projetos que tenham sofrido qualquer altera�o	
3.e	Termo de Recebimento Definitivo	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**ANEXO VIII**  
**TOMADA DE PREÇO Nº. 2/2022-009PMT**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS COM O MUNICÍPIO DE TUCUMÃ - PA.**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº. 2/2022-009PMT que, a empresa: \_\_\_\_\_ portadora do CNPJ: \_\_\_\_\_ sediada: \_\_\_\_\_, que a licitante encontra-se na seguinte situação:

( ) **REGULAR** - Possui contrato com o município de TUCUMÃ - PA, e encontra-se em dias com relação à entrega de serviços e/ou materiais referente a obras/serviços realizados, ou não possui contrato com o Município de TUCUMÃ-PA

( ) **IRREGULAR** - Possui contrato com o Município de TUCUMÃ - PA, e encontra-se em DÉBITO com relação à entrega de serviços e/ou materiais referente a obras/serviços realizados no Município de TUCUMÃ-PA

**OBS.: A opção será marcada pelo Responsável pelo Departamento e atestado pelo mesmo ao final do documento.**

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do profissional  
(representante legal)

**ATESTADO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2022

\_\_\_\_\_  
**DÉBORA DE SOUZA MARTINS**  
Presidente da CPL  
Dec. Munic. . 001\_A/2022-PMT

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER FEITA PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA E DEVERÁ SER ATESTADA PELO RESPONSÁVEL DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATÉ (02) DIAS ÚTEIS, ANTERIOR A DATA DA LICITAÇÃO.**